

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL N.º 82/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 80/18, a partir da data de afixação do presente Edital, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o lote de **terreno sito na Rua Francisco de Assis, frente ao nº 27 na Vila Nova da Caparica, União de freguesias da Caparica e Trafaria**, de que,

Nos termos do disposto no artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada, **o lote de terreno em questão encontra-se insalubre e de acordo com o Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo texto se transcreve** “A parcela de terreno referenciada no relatório da DFCEF encontra-se ocupada por um conjunto de pinheiros mansos adultos, tendo grande parte deles porte assinalável. Relativamente ao pinheiro em questão, aparenta encontrar-se em boas condições fitossanitárias, no entanto, as suas ramagens envolvem praticamente por completo um poste da rede elétrica de baixa tensão, que está implantado neste local, apresentado, por isso, um risco agravado de incêndio, mas também a possibilidade de danificar esta infraestrutura por queda ou movimentação das suas ramagens;

- No seguimento deste pinheiro existem outros de menor dimensão, mas cujas ramagens também já se encontram em contacto com algumas partes dos cabos de distribuição de eletricidade aí presentes;

- A existência de um pinheiro com inclinação muito acentuada da copa, que com o crescimento das ramagens se irá acentuar, afetando fortemente a capacidade de sustentação da árvore e, consequentemente, aumentando significativamente o risco de queda da mesma.

Face à situação presente e ao risco associado, deverá ser efetuada uma desrama da copa do pinheiro de grandes dimensões que se encontra a envolver o poste, bem como dos pinheiros cujas ramagens também estão em contacto com os cabos elétricos. Quanto ao pinheiro com inclinação excessiva na direção da via pública e passeio aconselha-se o corte do mesmo de forma a eliminar o risco que se irá agravar com o crescimento das suas ramagens.” **em desconformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal.**

Foram efetuadas as notificações legais determinadas - pessoal e edital – revelando-se as mesmas de nenhum efeito;

Cabe à Administração, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das ordens administrativas proferidas, com vista à obtenção, através de meios coercivos, da prestação de factos impostos por atos administrativos;

Por força do disposto no artigo 181.º do CPA, “se o obrigado não cumprir a prestação de facto fungível dentro do prazo fixado, o órgão competente pode determinar que a execução seja realizada diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando, neste caso, todas as despesas, incluindo indemnizações e outras sanções pecuniárias, por conta do obrigado.”

Face ao exposto, ficam notificados, de que no âmbito do processo de fiscalização acima identificado, foi determinada a limpeza do terreno bem como, a realização de todas as intervenções supra indicadas na transcrição efetuada do Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil, sobre o terreno sito na Rua Francisco de Assis, frente ao nº 27 na Vila Nova da Caparica, União de freguesias da Caparica e Trafaria, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da afixação do presente edital.

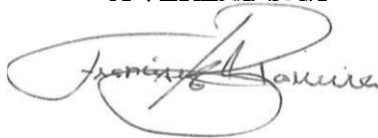
Mais ficam notificados de que, caso a intervenção não seja efetuada no prazo previsto para o efeito, **se tomará posse administrativa do lote de terreno acima referido, pelo mesmo período 15 dias, de modo a que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º do CPA, se proceda à execução dos trabalhos de desmatção e limpeza, necessários ao cumprimento do referido Regulamento Municipal e à execução coerciva das ordens administrativas proferidas.**

Ficam ainda notificados, de que o não cumprimento do disposto no presente Edital, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Almada, 11 de outubro de 2022

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA